



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

39

PROJETO DE LEI N° 0158 /2006

"Cria um Centro de Informações e Apoio às Mulheres no âmbito de cada Secretaria Executiva Regional".

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art 1º - Fica criado um Centro de Informações e Apoio às Mulheres em cada Secretaria Executiva Regional. Vinculado ao Centro de Referência de Atendimento à Mulher Vítima de Violência.

Art 2º - Estes centro terão como atribuições. No âmbito de cada S.E.R.:

I - Prestar esclarecimentos e informações legais às mulheres sobre seus direitos e sobre outras instituições de apoio nos casos de discriminação por sexo, faixa etária. Violência, estupro, etc.;

II - Coletar. Arquivar e atualizar dados sócio-econômicos e dados relativos à violência, estupro, mortalidade materna, saúde, etc, das mulheres residentes nos respectivos âmbitos regionais;

III - Efetuar o registro de ocorrências relacionadas à mulher no âmbito de suas necessidades estratégicas, principalmente alàquelas relacionadas a sua posição desfavorável de gênero, nas áreas de saúde, violência, trabalho, educação e sexualidade;

IV - Incentivar e realizar pesquisas e estudos que busquem a explicitação dessas ocorrências, desvendando o cotidiano das mulheres e suas determinações do ponto de vista histórico e cultural;

V - Organizar e manter um acervo de materiais escritos e áudio-visuais sobre a história de vida das mulheres, suas conquistas e lutas, assim como estudos, pesquisas e demais publicações sobre a mulher na perspectiva de análise e reflexão sobre as relações de gênero;

VI - Proporcionar e incentivar as populações das áreas a participarem de eventos educativos sobre a condição da mulher enfocando os aspectos relacionados à saúde e direitos reprodutivos. Trabalho doméstico. Trabalho assalariado e mercado de trabalho, defesa das mulheres contra a violência e educação não-sexista. Visando o desenvolvimento da autoconsciência e da consciência de gênero;

Câmara Municipal de Fortaleza
Rua Dr. Thompson Bulcão / Av. Rogaciano Leite – 830 – Luciano Cavalcante
Cep. 60.810-640 – Fone (85) 32568300 – Ramal 8355

39
DEP. LEGISLATIV.
RECEBIDO EM: 14/04/2006
M. M. C.
FUNCIONÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

40

VII - Acompanhar o desenvolvimento das ações de Saúde da Mulher pelos serviços de saúde da regional, sistematizar indicadores de morbi-mortalidade materna relacionadas à mulher em todas as fases da vida, publica mensalmente as informações colhidas aos profissionais e população através de suas representações.

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza em 14 de abril de 2006.

Regina Assencio
Vereadora Regina Assencio
PHS



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

41

JUSTIFICATIVA

É sabido por todos que para a elaboração de políticas públicas eficazes é preciso antes de tudo conhecer a realidade que se pretende trabalhar. Atualmente não existem em Fortaleza instituições que façam estudos e análises com recorte de gênero, tanto a nível governamental como não-governamental.

É papel do poder público municipal propor e executar ações afirmativas de combate às desigualdades de gênero (art. 7º, XXI, da Lei Orgânica do Município).

A situação de desvalorização do ser feminino em nossa cultura é um exemplo concreto da violência contra a mulher. A manutenção desses valores discriminatórios e a insensibilidade do poder público para esse fato social contribuem para a vitimização da mulher.

Sistematizar, divulgar informações contribuirá para romper este processo, possibilitando às mulheres o exercício de plena cidadania e contribuindo para a formação de opiniões que reforcem a imagem da mulher, não mais de forma estereotipada, limitada à sua função de família ligada a esfera doméstica, mas sim como plenas cidadãs com possibilidade de participar em igualdade de condição no mundo público.

Dar visibilidade ao cotidiano das mulheres, desvendar esse cotidiano refletindo e analisando suas determinações e representações, explicitando diferenças e desigualdades, representa uma contribuição importante para a conquista de equidade de gêneros.

Vereadora Regina Assêncio
PHS